



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Gabinete do Vereador Tião Cornélio

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES.**

**Sebastião Sfalsin do Nascimento (Tião Cornélio)**, vereador em exercício de suas funções legislativas, vem apresentar, com fundamento no Art. 102, Parágrafo único, combinado com o art. 106, inciso II do Regimento Interno dessa Casa de leis a **INDICAÇÃO** nº /2021, requerendo seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**INDICAÇÃO Nº /2021**

No uso das prerrogativas regimentais, solicito a Vossa Excelência que officie ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que adote providências urgentes junto à (s) secretaria (s) responsável (eis) para que retome com os trabalhos do **GRUPO EXECUTIVO DE CONTROLE DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA** – (GE) no Município de Aracruz-ES, nomeando membros para sua composição.

## **JUSTIFICATIVA**

O direito à saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis.

Ou seja, o direito à saúde é indissociável do direito à vida, que tem por inspiração o valor de igualdade entre as pessoas.

No contexto brasileiro, o direito à saúde foi uma conquista do movimento da Reforma Sanitária, refletindo na criação do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que:

***“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.***



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Gabinete do Vereador Tião Cornélio**

Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pela constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve com esse bem jurídico.

O direito à saúde, por estar intimamente atrelado ao direito à vida, manifesta a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana, e assim, o Estado obriga-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

No entanto, no Município de Aracruz, tem sido constante nos informativos de imprensa local, bem como informações da própria população, quanto ao aumento considerável de casos de dengue no Município. Vale ressaltar que existem bairros com grande número de mosquitos e isso tem gerado muitas reclamações de moradores, que estão sendo infectados.

Nãopodemos assistir passivos esse momento do aumento do número de casos de dengue, e deixar a população sofrer as consequências. Há necessidade de se priorizar políticas públicas de combate ao mosquito da dengue.

Pela situação de calamidade pública que se encontra o Município de Aracruz em relação aos inúmeros casos de dengue, se faz necessário com urgência a retomada dos trabalhos deste Grupo Executivo de Controle da Dengue (GE), para que as ações intersetoriais do poder público e a articulação de diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, Aedes Aegypti sejam otimizadas.

Isto posto, considerando ser a saúde direito de todos, bem como o aumento considerável de casos de dengue no Município de Aracruz, indico a Vossa Excelência que adote providências urgentes junto à (s) secretaria (s) responsável (eis) para que retome com os trabalhos do **GRUPO EXECUTIVO DE CONTROLE DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA** – (GE) no Município de Aracruz-ES, nomeando membros para sua composição.

Aracruz (ES), 06 de Maio de 2021

Atenciosamente,

**VEREADOR  
TIÃO CORNÉLIO**

Meus documentos/INDICAÇÃO/GRUPO EXECUTIVO DENGUE